

EDITAL RETIFICADO APÓS IMPUGNAÇÕES E ADENDO

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO/CE - PMC, através da sua Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA No. 1609.01/2021-03**, do tipo menor preço global, com execução contratual sob o regime de empreitada por preços unitários, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, e em conformidade com as especificações deste instrumento, seus anexos, legislação e demais normas vigentes.

1.2. Os envelopes de **HABILITAÇÃO (1A e 1B)** e **PROPOSTA DE PREÇO** deverão ser entregues, simultaneamente, impreterivelmente às 10:00h, do dia 30 de novembro de 2021.

1.2.1 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

2. OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS, SERVIÇOS DE VARRIÇÃO E CAPINA DE AVENIDAS, RUAS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E SERVIÇOS DE PODA ARBÓREA COM LIMPEZA, REBAIXAMENTO DE COPA, CONFORMAÇÃO TRANSPORTE E DESCARGA, JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, conforme discriminação a seguir:

2.1.1. Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares;

2.2.2. Coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos;

2.2.3. Varrição e capina manual de vias e logradouros públicos;

2.2.4 Poda arbórea, limpeza, rebaixamento de copa e conformação;

VALOR ESTIMADO:

- **R\$ 2.455.322,64 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

3. EDITAL E PARTES INTEGRANTES

3.1. O Edital poderá ser adquirido diretamente na Comissão Permanente de Licitações - CPL ou pelo site www.tce.ce.gov.br:

3.1.1. ANEXO I – Projeto básico;

3.1.2. ANEXO II – Modelo da proposta de preços;

3.1.3. ANEXO III – Modelo da declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º da CF;

3.1.4. ANEXO IV – Modelo da declaração de inexistência de fatos impeditivos;

3.1.5. ANEXO V – Modelo da carta de credenciamento;

3.1.6. ANEXO VI – Minuta do contrato.

4. ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1. Os licitantes, no dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, deverão entregar a documentação de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS DE PREÇOS**, em invólucros distintos, opacos e lacrados, contendo externamente o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO-CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1609.01/2021-03
DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 1A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CEDRO-CE
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1609.01/2021-03
DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº 1B – PROPOSTA DE PREÇOS

4.2. Não serão recebidos os envelopes apresentados posteriormente à hora e data fixadas para o recebimento.

4.3. Os envelopes deverão ser entregues na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, devendo as empresas licitantes estar representadas através de seus Titulares, Diretores ou por representantes legais.

4.4. Os Titulares ou Diretores das empresas licitantes deverão apresentar registro comercial ou ato constitutivo atualizado da empresa, além de documento de identidade, que os identifique.

4.5. Os representantes legais deverão estar munidos de Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo definido no **ANEXO V (MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO)**, ambos com firma reconhecida em Cartório, outorgando poderes específicos ao representante do licitante para praticar quaisquer atos, inclusive os de interposição e desistência expressa de recursos.

4.6. No momento da apresentação dos documentos referidos nos itens 4.4 e

4.6.1 acima, os Titulares, Diretores ou Representantes Legais deverão apresentar à **Comissão Permanente de Licitação - CPL** os seus respectivos documentos de identidade.

4.7. Os documentos referidos nos itens 4.4 e 4.5 acima, no ato da entrega dos envelopes lacrados, deverão estar fora dos mesmos e permanecerão retidos em poder da Comissão para instrução do processo.

4.8. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que atendam as condições e as exigências previstas neste Edital e seus anexos, e exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação.

5.2. - Será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição legal. As empresas sob o regime de consórcio deverão apresentar nos envelopes de habilitação o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.

5.2.1 - As empresas em consórcio devem apresentar individualmente a documentação referente a habilitação jurídica, fiscal e econômica, podendo, no entanto, complementarem-se na qualificação técnica.

5.2.2 – As empresas sob forma de consórcio poderão realizar somente uma vistoria técnica, sendo desnecessário o comparecimento de dois representantes das duas empresas para o ateste.

5.3. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

5.3.1. Tenha sofrido decretação de falência ou concordata;

5.3.2. Quaisquer empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis e/ou técnicos, ou qualquer um dos mesmos seja(m) diretor(es), empregado(s), servidor(es) da Administração Direta e Indireta deste Município;

5.3.3. Que, na data de fixada para a apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que ainda não tenham sido reabilitadas.

5.3.4 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

5.4. A impugnação por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

5.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar no processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6. A impugnação por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização do procedimento licitatório, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo a PMC julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de prestação dos serviços vigorará por 12 meses, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o disposto no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do termo de contrato será de até 07 (sete) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Os recursos financeiros alocados para a realização dos serviços objetos da presente licitação são oriundos de recursos próprios do Município de Cedro/CE, da dotação orçamentária n° 0208.15.452.0012.2.016 (Gestão dos serviços de limpeza pública), elemento de despesa n° 33.90.39.00, com recursos próprios do Município.

8. ATOS PROCEDIMENTAIS

8.1. Uma vez instalada a sessão e iniciada a abertura dos envelopes pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, encerrado será o prazo para recebimento de envelopes e demais complementos.

8.1.2 Para a Participação nas Sessões de Licitação é facultado à Licitante nomear, expressamente, representante com poderes especiais para representá-la durante o referido ato, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, mediante apresentação de documento encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, conforme modelo do **ANEXO V (CARTA DE CREDENCIAMENTO)** deste Edital, ou Procuração pública ou Particular, sendo esta última específica ao certame com firma reconhecida em cartório, ambas acompanhadas da respectiva Cédula de identidade do outorgado e outorgante.

8.3. Somente poderá assinar a lista de presença, rubricar documentos, falar em nome da Licitante e solicitar registro em Ata de Reunião, em tudo que se relacione à licitação, durante as reuniões, aquelas pessoas indicadas na forma descrita acima, sendo que os demais, presentes à Sessão Pública, participarão na qualidade de assistentes.

8.4. O Presidente da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** instalará a **PRIMEIRA SESSÃO** para o recebimento dos envelopes e conduzirá os trabalhos obedecendo a seguinte seqüência:

8.4.1. Identificação dos credenciados como representantes das respectivas Licitantes;

8.4.2. Recebimento dos envelopes de No. 1A, 1B das Licitantes, seguindo a ordem de assinatura na lista de presença;

8.4.3. Abertura dos envelopes de N° 1A (Documentação para Habilitação), sendo todos os documentos rubricados pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** e pelas Licitantes autorizadas presentes;

8.4.4. O envelope de N° 1B (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e pelos representantes das Licitantes, ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação;

8.4.5. Encerramento dos trabalhos da sessão, sendo lida a ata das ocorrências, onde assinarão todos os membros da Comissão Permanente de Licitação e os representantes autorizados das Licitantes presentes, voluntariamente.

8.5. Após o julgamento dos documentos dos Envelopes de N° 1A, e da análise do conteúdo do Envelope de N° 1A, o resultado da habilitação será devidamente nos mesmos meios de publicação inicial, e, transcorridos os prazos para interposição e processamento de recursos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL determinará a data para a realização da SEGUNDA SESSÃO, conduzindo os trabalhos na seguinte seqüência:

8.5.1. Restituição do envelope de N° 1A das Licitantes inabilitadas aos respectivos remetentes, fechados e lacrados conforme recebidos;

8.5.2. Abertura dos Envelopes de N° 1B (Proposta de Preços) das empresas habilitadas, cujos elementos serão rubricados pelos membros da **Comissão Permanente – CPL**, e postos à disposição das Licitantes autorizadas para rubrica;

8.5.3. Encerramento dos trabalhos da sessão, sendo lida a ata das ocorrências, onde assinarão todos os membros da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e os representantes autorizados das Licitantes presentes, voluntariamente.

8.6. Das sessões de recepção e abertura da Documentação de Habilitação e da Proposta de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos integrantes da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e pelas Licitantes autorizadas presentes.

8.7. Qualquer fato significativo e de relevância ao seguimento do certame ocorrido no decurso das sessões de recebimento e abertura dos envelopes poderá ser objeto de anotação na Ata, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.

8.8. O resultado do julgamento da licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial do Município e Jornal Diário de Grande Circulação Estadual.

8.9. Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a **Comissão Permanente de Licitação – CPL** julgue conveniente, poderá suspender a

respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, se possível e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com os licitantes para seu regular seguimento.

8.10. A **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, visando o melhor desenvolvimento dos trabalhos, tão-somente acatará os questionamentos efetuados pelos representantes legais das empresas ou seus procuradores na forma prevista neste edital, quando formulados por escrito e com a devida identificação do interessado.

8.11 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.11.1 – As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VII deste Edital.

8.11.2 – As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

8.11.3 – Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e no art. 43 § 1º da Lei Complementar 147/14, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.11.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.11.5 – Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

8.11.6 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11.7 – Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1ªA

9.1. O envelope Nº 1A deverá conter, sob pena de INABILITAÇÃO, os seguintes documentos:

9.1.1. Para comprovação da capacidade jurídica:

9.1.1.1. Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhado de prova da composição da Diretoria em exercício;

9.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

9.1.1.6. Declaração formal de que não possui menores trabalhando conforme exige a o inc. XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo definido no **ANEXO III**.

9.1.1.7. Declaração forma de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo definido no **ANEXO IV**.

10.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

10.1.2.3.1. A regularidade para com a Fazenda Federal será comprovada através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federal, expedida pela Delegacia da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

10.1.2.4. Certidão Negativa de Débito – CND perante a contribuição previdenciária expedida pela RFB;

10.1.2.5. Certificado de Regularidade de Situação - CRS/FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Cartorária, expedida no ano em curso. Em se tratando de sociedade por ações, cópia(s) da(s) ata(s) da(s) assembléia(s) geral(is), que indique(m) o objetivo e a diretoria em exercício.

10.1.2.7 *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.*

10.1.3. Para comprovação da capacidade econômico-financeira:

10.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor.

10.1.3.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.3.3. Que seja prestada garantia de participação, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, qual seja no valor de R\$ 24.553,22 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos), conforme artigo 31 inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que será devolvido até 5 (cinco) dias úteis, após a homologação deste procedimento licitatório, ou da desclassificação da empresa no certame.

10.1.3.4. A Licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de "Garantia de Participação": Caução em dinheiro ou título da dívida pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária;

10.1.3.5 - A garantia de participação escolhida pelo licitante poderá ser recolhida até a data da entrega dos envelopes "Documentos" e "Propostas de Preços".

10.1.3.6 - Optando pela Garantia de participação nas modalidades de Caução em Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança bancária, esta deverá ser protocolada na Tesouraria do Município de Cedro, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Travessa Liberato Moacir de Aguiar, Centro, Cedro/CE.

10.1.3.7 - Optando por Caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar comprovante de depósito bancário em Nome da Prefeitura Municipal de CEDRO/CE, Conta Corrente nº **25.456-8**, Agência nº **1293-9** - Banco do Brasil dentro do prazo previsto no item 10.1.3.5;

10.1.3.8 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a "Fiança Bancária", a Licitante entregará o documento, no original, fornecido pela instituição que concede do qual deverá, obrigatoriamente, constar:

I – Beneficiário: Prefeitura Municipal de CEDRO (CE);

II – Objeto: Garantia da Participação na Concorrência Pública nº 1609.01/2021-03;

III – Valor: R\$ 24.553,22 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos).

IV – Prazo de Validade: 120 (cento e vinte) dias;

10.1.3.9 - Caso a modalidade da Garantia seja o "Seguro Garantia", a Licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou documentação hábil expedida pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento dos envelopes;

10.1.3.9.1 - Caso seja em "Título da Dívida Pública" deverão estes ser apresentados nos originais com laudo pericial e certificação pelo Banco Central do Brasil (BACEN);

10.1.3.9.2 – Caso opte por Título da Dívida Pública, nos termos e cláusulas constantes neste Edital, o documento servirá para caucionar somente uma empresa licitante no processo, salvo na condição de sub-contratada, ao qual poderá ser apresentado somente um documento.

10.1.4. Comprovação da qualificação técnica:

10.1.4.1. Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s) e seus respectivos registros.

10.1.4.2. As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser visitadas pelo CREA-CE. (Resolução CONFEA n° 413, de 27 de junho de 1997).

10.1.4.3. Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes engenheiro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, acompanhado da CAT, emitida pelo CREA, com experiência na execução de serviços.

10.1.4.4. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido na alínea 10.1.4.3 será feita mediante cópia autenticada do contrato de trabalho com a empresa licitante, Carteira Profissional ou Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais).

10.1.4.5. Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

10.1.4.6 Memorial fotográfico da empresa, demonstrando a fachada e as dependências internas.

10.2. Os documentos de habilitação **DEVERÃO** ser relacionados, ordenados e numerados, preferencialmente, na ordem estabelecida neste Edital.

10.3. Os documentos exigidos nesta Concorrência poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.4. Somente serão aceitas cópias legíveis.

10.5. A **Comissão Permanente de Licitação - CPL** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida sobre sua autenticidade e julgar necessário.

10.6. Todos os documentos expedidos pela empresa licitante serão subscritos por representante legal, com identificação clara de seu subscritor.

10.7. É facultada à **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar, originariamente na proposta.

10.8. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos em substituição a quaisquer documentos exigidos após a entrega das propostas de habilitação.

10.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.9.1. Em nome do licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

10.9.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.9.3. Se o licitante for a matriz e a executora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

10.9.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11. PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em original mediante preenchimento de todos os campos constantes do modelo definido no **ANEXO III (MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS)**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e

assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total mensal e o valor total global para execução dos serviços objetos desta licitação, expressos em moeda corrente nacional.

11.2. A planilha apresentada conforme subitem anterior deverá ter seus itens e quantitativos idênticos aos consignados no **ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, não sendo permitido ao licitante alterá-la(s) (em seu conteúdo e quantitativos), sob pena de imediata desclassificação. Caberá, apenas, ao licitante propor os preços unitários e global para a execução dos serviços.

11.3. Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas as despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

11.3.1 – As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.

11.3.2 - Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe.

11.3.3 – Caso ocorra divergências os preços unitários propostos superarão os valores globais.

11.4. Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante se obriga a reduzir no valor de seus preços unitários, no mesmo percentual de redução aprovada em lei específica, correspondente a parcela na composição dos custos.

11.5. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.

11.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem anterior, por igual prazo, no máximo.

11.7. Para efeito de Julgamento, não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem não prevista neste edital nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

11.8. Ocorrendo à inabilitação de todos os licitantes poderá a **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que deram origem, conforme Art.48 s 3 da Lei 8.666/93.

11.9. Verificada, publicamente, a desistência expressa de todos os participantes da interposição de recursos, a **Comissão Permanente de Licitação e Contratos - CPL** estará liberada da obrigação de publicar o resultado do julgamento dos documentos de habilitação e poderá, na mesma sessão, promover a abertura dos Envelopes de N° 1B - PROPOSTA DE PREÇOS.

12. RECURSOS À FASE DA HABILITAÇÃO

12.1. Em caso de recurso, e após a decisão sobre o mesmo, ou transcorrido "in albis" o prazo para sua interposição, o Presidente da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** comunicará ao(s) licitante(s) habilitado(s), a data designada para abertura dos Envelopes de N° 1B - PROPOSTA DE PREÇOS.

12.2. Os licitantes, após a fase de habilitação, não poderão desistir da proposta apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL**.

12.3. Os prazos recursais obedecerão ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAIS E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelos licitantes, será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais.

13.2. São considerados como limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitários e globais constantes do **ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** que integra este Edital.

13.3. Serão desclassificadas as propostas comerciais que apresentarem preços unitários e/ou preço global maiores que os seus correspondentes estabelecidos no **ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)** que integra este Edital.

13.4. A análise e julgamento das propostas observará o cumprimento, pelos licitantes, das exigências previstas neste Edital, e será procedido de acordo com o tipo de licitação menor preço.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação que lhe conferiu a Lei Federal nº 9.648/98.

13.6. Após a aplicação dos critérios constantes dos subitens anteriores, será declarada vencedora da licitação a proposta de menor preço global.

13.7. Havendo absoluta igualdade de preços entre dois ou mais licitantes das propostas classificadas, a Comissão procederá ao desempate, através de sorteio, em data previamente divulgada ou mesma sessão, na presença da **Comissão Permanente de Licitação – CPL** e dos licitantes interessados, conforme previsto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e do presente Edital caberão recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência, nos termos do inciso I do artigo 109 daquele diploma legal.

14.2. A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", e "c" do artigo 109, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante ofício circular aos participantes, salvo, para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

14.3. O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.4. Interposto o recurso, o mesmo será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O recurso será dirigido ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à Autoridade Superior, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro

do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 197
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

15. HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.1. Encerrados os trabalhos de julgamento e concluída a via recursal, o resultado encontrado pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL** será submetido para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor.

16. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato deverá ser fielmente executado de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes neste Edital e seus anexos, além da Proposta da CONTRATADA, respondendo cada uma das partes pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

16.2. A fiscalização será exercida no interesse da PMC e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

16.3. A PMC se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

16.4. A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do Plano de Trabalho aprovado pela PMC, bem como disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

16.5. A CONTRATADA lançará na Nota Fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes do Boletim de Medição.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

16.7. Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

16.8. Quando não atendida nas solicitações de correções de serviços, a PMC reserva-se o direito de adotar as seguintes medidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital:

16.8.1. Determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato;

16.8.2. Contratar outra empresa para executar o serviço não atendido mal executado, à custa da CONTRATADA, procedendo ao desconto dos valores cobrados na fatura subsequente.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Este edital e seus respectivos anexos, além da Proposta do Licitante vencedor, farão parte integrante do instrumento contratual a ser assinado entre a PMC independente de transcrição.

17.2. Fica estabelecido que o Foro da Cidade do Cedro - CE será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos da presente licitação e respectivo instrumento contratual.

17.3. Quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de até 07 (sete) dias, fica facultado a PMC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, observadas as disposições contidas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.883/94;

17.4. Obriga-se a Contratada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

18. RESCISÃO CONTRATUAL PELO MUNICÍPIO

18.1. Constituem motivos para a rescisão do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

18.1.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalho, projetos ou prazos contratuais;

18.1.2. Atrasos não justificados na execução dos serviços;

18.1.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia; comunicação a PMC.

18.1.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

18.1.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

18.1.6. A dissolução da sociedade;

18.1.7. Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

18.2. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.

18.3. A PMC, no caso de rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93, pagará a contratada de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 79 da referida Lei.

18.4. O pagamento de que trata o subitem 18.3, far-se-á no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

18.5. Em havendo multa contratual ainda não liquidadas, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada;

18.6. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

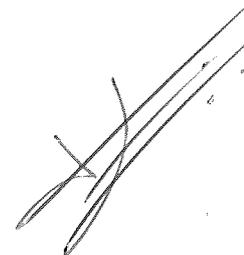
18.7. Nos casos de rescisão contratual motivada pelo CONTRATADO e em que exista o risco de interrupção dos serviços de coleta poderá a PMC, após autorização expressa do Ordenador de Despesas:

18.8.1. Assumir imediatamente o serviço, ocupando e utilizando as instalações, equipamentos, material e pessoal empregado na execução do contrato e necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, Inciso V da Lei 8.666/93;

18.8.2. Executar a garantia contratual para ressarcimento das multas e indenizações devidas;

18.8.3. Reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

19. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



19.1. O pagamento dos serviços será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PMC.

19.2. A PMC elaborará, mensalmente, a medição dos serviços executados baseada nas Especificações Técnicas do Edital, bem como nos seguintes parâmetros:

19.2.1. *Coleta, transporte de resíduos sólidos domiciliares:*

(M³ X PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO)

19.2.2. *Coleta, transporte de resíduos sólidos urbano;*

(M³ X PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO)

19.2.3 *Varição e capina manual de vias e logradouros públicos;*

(M² X PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO)

19.2.4 *Poda arbórea, limpeza, rebaixamento de copa e conformação;*

(UND X PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO)

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrealizáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

20.2. Para a aplicação do reajuste dos preços aplicar-se-á a seguinte fórmula:

$$P = P_o \times [0,50 \times (M/M_o) + 0,30 \times (I/I_o) + 0,20 \times (C/C_o)]$$

Onde,

P = Preços unitários reajustados dos serviços.

b) P_o = Preços unitários contratuais dos serviços, no mês da apresentação da proposta.

c) M = Piso salarial da categoria profissional dos coletores deste município, pago através de dissídio, acordo coletivo de trabalho ou valor efetivamente pago à categoria, no mês do reajustamento.

d) M_o = Piso salarial da categoria profissional dos coletores deste município, no mês da apresentação da proposta.

e) I = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento.

f) I_o = Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da Proposta.

g) C = Preço do litro do óleo diesel, no mês do reajustamento.

h) C_o = Preço do litro do óleo diesel, no mês da apresentação da proposta.

21. REVISÃO CONTRATUAL

21.1. O valor contratual poderá ser revisto após o período de 12 (doze) meses mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subseqüentes deste Edital.

21.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

21.3. Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista no item anterior, será objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondentes ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.

22. PENALIDADES

22.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, conforme previsto no Instrumento Contratual;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.2. Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a CONTRATADA estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Reserva-se a PMC o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93.

23.2. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

23.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

23.4. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na PMC.

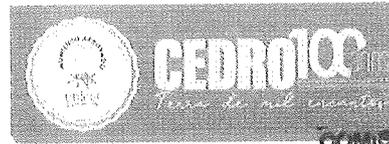
23.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá relevar erros e omissões puramente formais, desde que não comprometam o caráter competitivo do certame, tampouco firam o interesse público, notadamente quando não houver protesto dos demais licitantes.

23.6. A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a PMC ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a PMC de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

23.7. Nos serviços em vias públicas, a CONTRATADA será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviço, devendo sinalizá-los convenientemente, por sua conta, de conformidade com o Código Nacional de Trânsito, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a PMC ou a terceiros;

23.8. Os licitantes interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente licitação deverão fazê-lo por escrito, ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, até o 5º (quinto) dia que anteceder a data para entrega dos envelopes ou pelo e-mail cplcedro@outlook.com.

23.9. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser protocolizados nos prazos e na forma estabelecidos na Lei nº 8.666/93 atualizada, no horário das 07:00 às 13:00h.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FL. 503
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO

23.10. As decisões da **Comissão Permanente de Licitação - CPL** o serão publicadas em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e terão efeito de intimação para eventuais recursos.

23.11. À critério da Comissão Permanente de Licitação os resultados das respectivas fases da licitação serão dadas a conhecer na forma da lei, oportunamente.

Cedro – CE, 09 de novembro de 2021.

Tullio Lima Sales

Presidente da Comissão Permanente de Licitação